ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.305, de 9 de dezembro de 1988.

Altera as tabelas do Plano de Pagamento dos Quadros de Servidores da Câmara Municipal.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas de que tratam os artigos 36 e 37 da Lei nº 1.255, de 29 de março de 1988, que adota o Plano de Classificação de Cargos e o Plano de Pagamento da Câmara Municipal, e suas posteriores alterações, as quais passam a ser as seguintes:

(Art. 36)

PADRÃO-BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	81.748,00	85.917,00	90.210,00	94.544,00
2	111.712,00	118.220,00	124.517,00	131.084,00

(Art. 37)

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-1 - 184.504,00	FG-1 - 92.252,00
CC-2 - 320.354,00	FG-2 - 160.177,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 9 de dezembro de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal